

PROJETO DE LEI N.º 63/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS À EMPRESA  
MM COMERCIAL DE CEREAIS LTDA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder incentivos à empresa **MM COMERCIAL DE CEREAIS LTDA**, CNPJ N° 04.937.518/0001-07, localizada na Linha Pinheiro Machado, Guaporé-RS, nos termos da Lei Municipal n° 2502/2003, de 04-11-2003, alterada pelas Leis 3003/2009, de 15-12-2009 e 3809/2017, de 23-08-2017, cujo objetivo é a ampliação na entrada e saída do empreendimento, decorrente da implantação de um novo silo, que permitirá o aumento da capacidade de armazenamento de grãos para, aproximadamente, 35.700 toneladas.

Art. 2º Os serviços do Município se constituem em:

- a) 30 horas de máquina/carregadeira
- b) 20 horas de máquina/retroescavadeira
- c) 20 horas de caminhão

Parágrafo Único: Os serviços descritos no “*caput*” deste artigo representam, a preço de mercado, o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e serão realizados com máquinas e caminhões do Município, ficando vedada a contratação de terceiros.

Art. 3º A beneficiária deverá comprovar ao Município, através de documentos hábeis, os investimentos que serão realizados em função do subsídio recebido.

Art. 4º Em contrapartida aos serviços recebidos a empresa **MM COMERCIAL DE CEREAIS LTDA** assegura ao Município a geração de, no mínimo, 02 empregos formais.

Parágrafo Único: Em não ocorrendo o cumprimento do estabelecido no “*caput*” deste artigo, fica a empresa obrigada a ressarcir aos cofres públicos municipais os valores correspondentes aos serviços executados pelo Município, descritos no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º A fiscalização do disposto nesta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, que deverá emitir laudo quanto ao investimento realizado pela empresa e os serviços executados pelo Município, dentro do exercício de 2017.

Parágrafo Único: O laudo deverá ser repassado ao Controle Interno do Município para verificação do cumprimento desta Lei.

Art. 6º Sempre que julgar conveniente, o Município poderá promover visitas “*in loco*”, visando o acompanhamento e a avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do subsídio recebido.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei naquilo que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 23 de agosto de 2017.

MENSAGEM Nº 63/2017

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 63/2017**

**EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS À EMPRESA MM COMERCIAL DE CEREAIS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

O projeto de lei anexo tem por objetivo a concessão de incentivos à empresa **MM COMERCIAL DE CEREAIS LTDA**, localizada na Linha Pinheiro Machado, neste Município de Guaporé, cujo objetivo é a ampliação na entrada e saída do empreendimento, decorrente da implantação de um novo silo, que permitirá o aumento da capacidade de armazenamento de grãos para, aproximadamente, 35.700 toneladas.

Os serviços do município consistem na realização de 30 horas de máquina/carregadeira, 20 horas de máquina/retroescavadeira e 20 horas de caminhão, os quais representam, a preço de mercado, o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Em contrapartida aos serviços recebidos a empresa assegura ao Município a geração de, no mínimo, 02 empregos formais.

A MM Comercial de Cereais LTDA é uma empresa sólida, atuando no ramo de produtos agrícolas, desde o plantio até a colheita e comercialização da safra.

Os serviços executados pelo município possibilitarão maior agilidade no recebimento de grãos, principalmente nos períodos de pico de safra, evitando perda de tempo em filas e congestionamento, acarretando, conseqüentemente, em melhor atendimento aos clientes e colaboradores.

Anexo segue documentação da empresa e ata nº 001/2017 do CDI – Conselho de Desenvolvimento Industrial.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 450/2017

Guaporé, 23 de agosto de 2017

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 63/2017, que AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS À EMPRESA MM COMERCIAL DE CEREAIS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do projeto ora apresentado.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Homero Lorení Marcolina,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.